



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 19 de agosto de 2022.

1 Aos dezenove dias do mês de agosto de 2022 (19/08/2022), às nove horas e dezessete minutos
2 (9h17), de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências do
3 Centro Universitário da Região da Campanha - Campus Santana do Livramento - Av. Gen. Daltró
4 Filho, 2557 - Umu – Santana do Livramento (RS), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de**
5 **Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da sua **Sessão Ordinária**
6 **n. 1.830**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando
7 presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição,
8 nas formas presencial e virtual: **1) Conselheiros presentes no auditório da URCAMP**: Airton José
9 Monteiro, Alan Ioriatti Colombelli, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck,
10 Antonio Luiz Arla da Silva, Ari Borges dos Santos, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da
11 Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Cláudio Akila
12 Otani, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Edison Bisognin
13 Cantarelli, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Guilherme Reisdorfer,
14 Gustavo Gottert Knies, Hilário Thevenet Filho, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr,
15 João Luís de Oliveira Collares, Joel Fischmann, Juarez Morbini Lopes, Lauro Mario, Lélío Gomes Brod,
16 Leonardo Gonçalves Cera, Lia Maria Herzer Quintana, Luiz Carlos Karnikoswski de Oliveira, Luiz
17 Geraldo Cervi, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague
18 Moura, Marco Antônio Lhullier Moreira, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Otto
19 Willy Knorr, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Rene Reinaldo Emmel Junior, Robert da Silva
20 Trindade, Rogério Peracchia Machado, Ronald Hoffmann, Roque Rutili, Sandro Donato Pavanatto
21 Cerentini, Tamara França Machado, Ubiratan Oro e Vulmar Silveira Leite. **2) Conselheiros**
22 **registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom**: Adão
23 Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Agnoletto de Oliveira, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin,
24 Angelica de Oliveira Henriques, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Antonio Sergio do Amaral, Ari
25 Henrique Uriartt, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Biane de
26 Castro, Caroline Daiane Raduns, Charles Leonardo Israel, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Trindade
27 Oliveira, Cynthia Vieira Bonatto, Edgar Bortolini, Fernanda Pacheco, Fernando Martins Limongi,
28 Hilário Pires, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, José
29 Roberto Heberle, Kleber Trindade Rigon, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Luiz
30 Antônio Ratkiewicz, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Pelisoli Holz, Márcio Eidt, Marco Antônio
31 Machado, Marino José Greco, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Rafael Luciano
32 Dalcin, Régis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Ricardo Girardi, Rodrigo Sanchotene
33 Thoma, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Vinicius Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull
34 Righi. **Abertura dos Trabalhos**: Havendo quórum regulamentar, a Presidente Nanci Cristiane Josina
35 Walter saudou os conselheiros presentes e os convidados. Finalizado o anúncio das autoridades
36 presentes, o Cerimonial passou a palavra à Senhora Presidente, declarou abertos os trabalhos da à
37 Sessão Plenária n. 1.830, convidando os presentes para ouvirem a execução do Hino Nacional
38 seguido do Hino do Estado do Rio Grande do Sul. **ORDEM DOS TRABALHOS. I – APRECIÇÃO DE**
39 **ATA DE SESSÃO PLENÁRIA**: Em atenção ao disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS,
40 **o Plenário decidiu**, por unanimidade, as Atas das Sessões Plenárias Extraordinárias n. 1/2022 e
41 2/2022, realizadas, respectivamente, em 10 de junho de 2022 e 5 de agosto de 2022, sem emendas,
42 as quais serão assinadas pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Anote-se. Registre-se e
43 divulga-se. **II - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 02

44 **Considerando** o disposto no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9ºdo Regimento Interno do Crea-
45 RS, **tomou conhecimento**, sem manifestações, das seguintes solicitações encaminhadas a
46 Presidência: **a)** Solicitação por mensagem eletrônica datada de 5 de agosto de 2022, assinada pela
47 Engenheira Civil Isabela Leal da Silva Cardoso, pedindo renúncia do cargo de conselheira regional
48 titular representante da Associação Santanense de Engenheiros e Arquitetos - ASEA, lotada na
49 Câmara Especializada de Civil e Agrimensura – CEEC, por motivos pessoais. Registre-se e dê
50 conhecimento à ASEA, à Câmara Especializada e a Assessoria do Plenário; **b)** Solicitação por
51 mensagem eletrônica datada de 8 de agosto de 2022, assinada pelo Engenheiro Mecânico e
52 Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, pedindo licença, por
53 motivos particulares, no período de 8 de agosto de 2022 a 10 de outubro de 2022, do cargo de
54 conselheiro regional titular representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do
55 Sul – SENGE/RS, lotado na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica. Dê-se
56 conhecimento e convoque-se, nos termos do Parágrafo único do artigo 7º da Resolução do Confea
57 n. 1.115, de 26 de abril de 2019, durante período solicitado, o conselheiro suplente Engenheiro
58 Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Werner Jaeger Júnior. Registre-se e dê
59 conhecimento ao SENGE/RS, à Câmara Especializada e a Assessoria do Plenário; **c)** Solicitação por
60 mensagem eletrônica datada de 8 de agosto de 2022, assinada pelo Engenheiro Civil Joaquim José
61 Schuck, pedindo licença temporária de 3 meses, por motivos tratamento de saúde, no período de 8
62 de agosto a 8 de novembro de 2022, do cargo de conselheiro regional titular representante do
63 Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, lotado na Câmara
64 Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura. Dê-se conhecimento e convoque-se, nos termos do
65 Parágrafo único do artigo 7º da Resolução do Confea n. 1.115, de 26 de abril de 2019, durante
66 período solicitado, o conselheiro suplente Engenheiro Civil Leandro Taborda. Registre-se e dê
67 conhecimento ao SENGE/RS, à Câmara Especializada de Engenharia Civil e a Assessoria do
68 Plenário; **d)** Solicitação por mensagem eletrônica datada de 11 de agosto de 2022, assinada pela
69 Engenheira Química Gabriela Florindo Marques, pedindo, por motivos de sua maternidade, licença
70 temporária no período de 8 de agosto a 8 de novembro de 2022, do cargo de conselheira regional
71 titular representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS, lotado na Câmara
72 Especializada de Engenharia Química. Dê-se conhecimento e convoque-se, nos termos do Parágrafo
73 único do artigo 7º da Resolução do Confea n. 1.115, de 26 de abril de 2019, durante período
74 solicitado, a conselheira suplente Engenheira Química Márcia Eidt. Registre-se e dê conhecimento
75 ao SERGS, à Câmara Especializada de Engenharia Química e a Assessoria do Plenário; **e)** Solicitação
76 por mensagem eletrônica datada de 16 de agosto de 2022, assinada pelo Engenheiro Civil Caio
77 Acosta Irigoyen, pedindo licença, por tempo indeterminado, do cargo de conselheiro regional titular
78 representante da Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Guaíba, Barra do Ribeiro,
79 Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana e Região Carbonífera - SEAG, por motivos
80 pessoais que o impedem de atender as convocações do Conselho. Registre-se e dê conhecimento à
81 ASEA, à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura e a Assessoria do Plenário,
82 e **d)** Processo SEI n. 2022.000014160-3, contendo o requerimento datado de 18 de agosto de 2022,
83 assinado pelo Engenheiro Civil Ari Borges dos Santos, solicitando, em caráter irrevogável, a partir
84 de **22 de agosto de 2022**, **RENÚNCIA** do cargo de Conselheiro titular representante da Associação
85 dos Engenheiros e Arquitetos do Vale dos Sinos – AEA, lotado na Câmara Especializada de
86 Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-RS. Dê-se conhecimento a conselheira suplente Engenheira
87 Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Patricia Guidali, a qual passará exercer a titularidade
88 nos termos do artigo 7º da Resolução do Confea n. 1.115, de 26 de abril de 2019. “Art. 7º Em caso
89 de morte, renúncia, afastamento administrativo ou judicial em decisão transitada em julgado ou



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 03

90 *cassação do conselheiro federal ou do conselheiro regional, o seu substituto assumirá em caráter*
91 *definitivo as funções, o que será caracterizado como exercício efetivo da titularidade.” Registre-se e*
92 *dê conhecimento à AEA, à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura e a Assessoria do*
93 *Plenário. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 - ASSUNTOS APROVADOS PELA PRESIDENTE AD*
94 *REFERENDUM DO PLENÁRIO.* Não houve assuntos aprovados *ad referendum* do Plenário. **1.2.**
95 **BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS RELATIVOS AO MÊS DE MAIO DE 2022.**
96 **Considerando** que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento,
97 apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a
98 prestação de contas anual a ser encaminhada ao Confea para aprovação, e **considerando** os
99 relatórios da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por
100 meio da Decisão n. PL/RS-8/2022, que versam sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS
101 relativos aos **mês de maio de 2022**, os quais declaram que após ter efetuado exame por
102 amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão,
103 não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário
104 do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o
105 anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **o Plenário decidiu**, com três abstenções, aprovar os
106 Relatórios da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versam sobre os Balancetes
107 Orçamentários do Crea-RS relativos aos **mês de maio de 2022**, cujos dados vão a seguir
108 sintetizados: **1) Balancetes Orçamentários - maio/2022: a) Receitas: R\$ 7.145.702,08.** Anotação de
109 Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 4.151.057,17; Receitas de Contribuições: R\$
110 1.840.888,14; Receita de Serviços: R\$ 156.904,76; Receitas Financeiras: R\$ 908.410,36; Atualização
111 Monetária: R\$ 760.297,99; Outras Receitas Correntes: R\$ 88.441,65; Receita Realizada: R\$
112 7.145.702,08 Receita Acumulada no Exercício: R\$ 53.218.119,79. Versa no Relatório as seguintes
113 informações referentes às receitas do CREA-RS: No mês de maio, as receitas realizadas totalizaram
114 R\$7.145.702,08 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dois reais e oito centavos),
115 o que representa 7,05% dos valores previstos no orçamento do Crea-RS para 2022. Considerando a
116 sazonalidade da segunda maior fonte de receitas deste Regional (anuidades) concentrando o maior
117 volume de arrecadação no primeiro quadrimestre, logo, de maio em diante, essa fonte de receitas
118 tende a reduzir e as ARTs, passam a ser a maior fonte de ingressos de recursos no restante do
119 exercício. Além disso, a recuperação de créditos buscadas tanto pela Gerência de Gestão (cobrança
120 administrativa), quanto pela Gerência Jurídica (cobrança executiva e conciliatória) tem sem mantido
121 com resultado positivo, principalmente nas anuidades de pessoas físicas, que refletem em dois
122 grupos de receitas: anuidades (principal) juros e multas (decorrentes). Este conjunto de ações e
123 fatos resultaram na variação positiva em 14,6% nas receitas acumuladas se comparadas com o
124 estimado para esse período. **b) Despesas: R\$ 7.036.551,20.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$
125 3.327.850,39; Juros e Encargos da Dívida: R\$ 86.007,63; Outras Despesas Correntes: R\$
126 1.239.359,98; Tributárias e Contributivas: R\$ 7.254,70; Demais Despesas Correntes: R\$
127 517.460,47; Serviços Bancários: R\$ 78.833,92; Transferências Correntes: R\$
128 1.777.397,11; Subvenções Sociais: R\$ 101.018,88; Contribuições Correntes: R\$
129 1.676.378,23; Crédito Disponível de Despesa de Capital: R\$ 2.387,00; Despesa Liquidada: R\$
130 7.036.551,20; **a) Receita Acumulada: R\$ 53.218.119,79; b) Despesa Acumulada: R\$**
131 **38.229.962,70; c) Superávit Acumulado: R\$ 14.987.724,18;** Versa no Relatório as seguintes
132 informações referentes às despesas do CREA-RS: No mês de maio, as despesas liquidadas
133 totalizaram R\$7.036.551,20 (sete milhões, trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e
134 vinte centavos), o que representa 6,95% das despesas fixadas no orçamento deste exercício, o qual
135 passou por uma reformulação neste mês. Nesse mês, alta administração, acatando solicitação da



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 04

136 superintendência e gerência de gestão, concederam aos funcionários o reajuste salarial
137 correspondente a 7,79593% para o Acordo Coletivo de Trabalho - 2022/2023, que passou a vigorar
138 sobre a folha de maio. O período acumulado fechou superavitário em R\$14.988.157,09 (quatorze
139 milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos) com fluxo
140 de caixa positivo de 28,16% em relação as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas até maio de
141 2022. As disponibilidades de caixa apuradas em 31 de maio, totalizaram R\$26.024.878,38 (vinte e
142 seis milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito
143 centavos). **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Renata Farias Oliveira, Biane de Castro e
144 Leandro Franco Taborda. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.3 PARTICIPAÇÃO DA**
145 **DELEGAÇÃO CUSTEADA PELO CREA-RS, NA 77ª SEMANA OFICIAL DA ENGENHARIA E AGRONOMIA**
146 **– 77ª SOEA, EM GOIÂNIA/GO, A SER REALIZADA DE 4 A 6 DE OUTUBRO DE 2022.** Apreciando as
147 seguintes Decisões de Diretoria encaminhadas para apreciação do Plenário do CREA/RS: **a) Decisão**
148 **de Diretoria n. D/RS-54/2022 e Decisão de Diretoria n. D/RS-55/2022, o Plenário decidiu,** com um
149 voto contrário e 4 (quatro) abstenções, aprovar os encaminhamentos estabelecidos pela Diretoria
150 do CREA/RS através das Decisões de Diretoria ns. D/RS-54/2022 e D/RS-55/2022, alusivos a
151 participação da Delegação do CREA/RS, conforme segue: **1)** Viabilizar a participação de 11 (onze)
152 Representantes de Zonais; 35 (trinta e cinco) inspetores do Crea-RS; 2 (dois) Representantes da
153 Coordenação das Inspetorias; 7 (sete) Coordenadores do Colégio de Entidades Regionais do Rio
154 Grande do Sul - CDER; e 10 (dez) funcionários no apoio administrativo (responsáveis pelo estande,
155 parte institucional e comunicação); **b)** estabelecer que o valor das inscrições à 77ª SOEA deverá ser
156 custeado por cada participante; e **c)** Os encaminhamentos alusivos a participação dos empregados
157 que estarão no apoio técnico e administrativo, durante a realização do evento, será definido pela
158 Presidência, juntamente com a Superintendência. **2)** Participação dos Delegados(as) Sem Mandato,
159 eleitos no 15º Congresso Estadual de Profissionais do Rio Grande do Sul - 15º CEP/RS, a ser realizado
160 no dia 29 de julho de 2022, na Delegação do Crea-RS para a 77ª Semana Oficial da Engenharia e da
161 Agronomia - 77ª SOEA, a realizar-se de 4 a 6 de outubro de 2022, em Goiânia (GO); **b)** as
162 providências acerca da hospedagem ficarão sob a responsabilidade de cada participante, ficando o
163 apoio administrativo do Crea-RS à disposição para verificar sugestões de hotéis; **c)** o valor das
164 inscrições para a 77ª SOEA deverá ser custeado por cada participante; **d)** todas as informações
165 acerca do evento serão encaminhadas por meio eletrônico; e **e)** em observância às práticas
166 administrativas adotadas pelo Crea-RS e pelo Confea, submeter a referida proposição à apreciação
167 do Plenário do Crea-RS. **Votou contrariamente o conselheiro** Luiz Antônio Ratkiewicz. **Abstiveram-**
168 **se de votar os conselheiros** Márcio Wrague Moura, Cláudia Diehl, João Luís de Oliveira Collares e
169 Leandro Franco Taborda. Cumpra-se e dê-se providência. **1.4 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR**
170 **A INSPETORIA DE BAGÉ DO CREA-RS.** Analisando o processo SEI 2022.000013696-0 que trata de
171 aquisição do imóvel na Rua Alan Kardec, 177 Ij1, térreo com área real privativa de 168,72 m², para
172 instalação da Inspetoria do CREA-RS no município de Bagé (RS), conforme justificativa e Termo de
173 Referência (1144868), **considerando** Decisão da Diretoria n. D/RS-53/2022, de 15 de julho de 2022
174 (1137380), o **Plenário decidiu,** com 4 (quatro) votos contrários e 7 (sete) abstenções, aprovar a
175 aquisição de imóvel para uso da Inspetoria do CREA-RS no município de Bagé (RS), localizado na Rua
176 Allan Kardec, nº 177- Loja 1, na cidade de Bagé (RS), pelo valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e
177 quarenta mil reais), à vista, contando com parte dos recursos financeiros advindos do Programa de
178 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, na importância de R\$
179 506.128,21 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos), ficando de
180 recursos do CREA-RS o valor de R\$ 133.871,79 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e um
181 reais e setenta e nove centavos). **Votaram contrariamente os conselheiros** Leandro Nunes de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Fl. 05

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

182 Souza, Ricardo Girardi, Rodrigo Sanchotene Thoma e Aldo Juliano Zamberlan Maraschin.
183 **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Marco Antônio Machado, Leandro Franco Taborda, Ariane
184 Rebelato Silva dos Santos, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Augusto Renato Ribeiro Damiani,
185 Cynthia Vieira Bonatto e Charles Leonardo Israel. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao
186 Confea. **1.5 PROPOSTA DA DIRETORIA DE ALTERAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA N. PL/RS-23/2022,**
187 **DE 27 DE JANEIRO DE 2022.** Apreciando a Decisão de Diretoria n. D/RS-60/2022, de seguinte
188 teor: “A *Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do*
189 *Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, sendo fisicamente nas dependências da*
190 *sede do Crea-RS, em Porto Alegre, e de forma remota por meio da plataforma Zoom, no dia 12 de*
191 *agosto de 2022, considerando o teor da Decisão Plenária nº PL/RS-23/2022, de 27 de janeiro de*
192 *2022, que versa sobre o Calendário Anual de Sessões Ordinárias do Plenário e das Reuniões*
193 *Ordinárias das Câmaras Especializadas do Crea-RS para o Exercício de 2022; considerando o*
194 *disposto no parágrafo único do artigo 13 do Regimento do Crea-RS, acerca da competência do*
195 *Plenário de aprovar o calendário anual de realização das sessões plenárias ordinárias; considerando*
196 *que em conformidade com o inciso XII do artigo 67 do Regimento, que é de competência da Diretoria*
197 *a aprovação do calendário de reuniões ordinárias das Câmaras Especializadas, proposto pela*
198 *Especializada; considerando a retomada das atividades presenciais, em observância aos protocolos*
199 *indicados pelo Ministério da Saúde, no pós pandemia, com o objetivo de um retorno gradual,*
200 *cauteloso e controlado ao ambiente físico do Crea-RS, DECIDIU, por unanimidade, consultar o*
201 *Plenário do Crea-RS sobre a retomada das sessões plenárias ordinárias, bem como das reuniões*
202 *ordinárias das câmaras especializadas, que ainda estão para se realizarem em 2022, para o formato*
203 *presencial, em sua integralidade, ou seja, sem haver a disponibilidade de participação por meio de*
204 *videoconferência (remoto/formato híbrido), e considerando que o tema foi discutido pelos*
205 *conselheiros durante a Sessão, oportunizando manifestações com as razões e contrarrazões com*
206 *amplo debate, o Plenário decidiu, por maioria dos participante (69 votos), aprovar que, partir do*
207 *mês de setembro de 2022, as reuniões de Câmaras Especializadas, Sessões Plenárias, Comissões*
208 *Permanentes e Grupos de Trabalho, passarão a ser realizadas pelo modo Híbrido. Registre-se e*
209 *Cumpra-se.* **1.6 RELATÓRIO N. 2/2022 DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – PROPOSTA**
210 **FINAL DE COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023. CONSIDERANDO** o disposto no
211 Regimento Interno do CREA-RS- Artigo 153, inciso VI c/c inciso IX do 9º e nas Resoluções do Confea
212 ns. 1.070 e 1.071, de 2015, e 1.109, de 2018, **CONSIDERANDO** o Relatório n. 2/2022 da Comissão
213 **Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS - CRT/RS, constituída pela Decisão n. PL/RS-8/2022,**
214 **versando sobre o desenvolvimento de estudos para Proposta final de composição do Plenário do**
215 **CREA/RS para o Exercício 2023: COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS**
216 **(CRT/RS). Proposta Final de Composição do Plenário do Crea-RS para o exercício de 2023. 1 –**
217 **Introdução A Comissão Permanente de Renovação do Terço (CRT/RS), no uso das prerrogativas**
218 **conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e considerando diretrizes estabelecidas na Resolução**
219 **do Confea n. 1.071, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a composição dos plenários e a**
220 **instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas e**
221 **dá outras providências, bem como a Resolução do Confea n. 1.109, de 29 de novembro de 2018, que**
222 **altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no**
223 **art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, e em conformidade com as mencionadas**
224 **resoluções, vem apresentar à consideração e deliberação do Plenário deste Regional, a proposta**
225 **final de composição do Colegiado para o exercício de 2023, fundamentada nos fatos e situações a**
226 **seguir relatados. 2 - Dos Estudos e Deliberações Preliminares Em cumprimento ao artigo 5, inciso II,**
227 **alíneas “a” e “c”, da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, que estabelece que o número total de**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 06

228 representantes de entidades de classe de profissionais, bem como o número de conselheiros
229 representantes de instituições de ensino superior, será efetivado por meio de decisão plenária,
230 o **Plenário do Crea-RS**, aprovou, o número total de representantes no plenário do Crea-RS no
231 Exercício de 2023, fixando em **118 (cento e dezoito) conselheiros**, dos quais **87 (oitenta e**
232 **sete)** representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e **31 (trinta e**
233 **um)** representativos de instituições de ensino superior. Cumpridos os procedimentos para a revisão
234 de registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais, a CRT/RS
235 deliberou habilitar para participar do Processo Anual de Revisão Anual de Registro, por terem
236 atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pelas legislações e pelo Crea-RS, **52**
237 **(cinquenta e duas) Entidades de Classe de profissionais (ANEXO I) e 20 (vinte) Instituições de**
238 **Ensino Superior (ANEXO II)**, respeitando assim, os requisitos estabelecidos pela Resolução do Confea
239 n. 1.070, de 15 de dezembro de 2015. Considerou-se, ainda, a aprovação pelo Confea, através da
240 Decisão Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022, da representação da **Universidade do**
241 **Vale do Taquari - Univates**, justificando-se o aumento do Plenário, o que encontra-se devidamente
242 respaldado o aumento com a análise contábil do impacto orçamentário/financeiro, principalmente
243 nas despesas com diárias, deslocamentos e jetons, na hipótese do aumento no número de
244 conselheiros para compor o Plenário do Crea-RS para o exercício de 2023, em consideração ao
245 disposto no 6º, da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015: Art. 6º Em caso de aumento do número
246 total de conselheiros no plenário, o Regional deverá apresentar os seguintes documentos na
247 proposta de composição: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o
248 plenário será aumentado; e II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem
249 adequação à previsão orçamentária e financeira para o exercício subsequente. Outrossim, em
250 atendimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, o qual determina que
251 instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo
252 determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão anual de registro terão seus
253 registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de Renovação do Terço do CREA-RS deliberou
254 pela **SUSPENSÃO de 6 (seis) Entidades de Classe de profissionais (ANEXO III)**, por não cumprirem o
255 estabelecido pela legislação vigente, quanto a revisão anual de seus registros, conforme
256 determinado pelo artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015, até a regularização perante
257 o Crea. **3 - Do Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2023** Em decorrência das situações relatadas,
258 após a devida recomposição o Plenário do Crea-RS ficará assim constituído para o exercício de 2023:

259 **Quadro 1 – Número de Representações no Plenário do Crea-RS – 2023**

Representantes de entidades de classe	87
Representantes de instituições de ensino superior	31
Número Total de Conselheiros – Plenário 2023	118

260 **4 - Do Cálculo da Proporcionalidade – Categorias e Modalidades** Com substância nos informes
261 disponibilizados pela Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em orientações
262 contidas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, elaborou-se o **Quadro 2** a
263 seguir, que mostra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes categorias e
264 modalidades pertinentes a habilitações de nível superior da Engenharia e da Agronomia,
265 providência que balizou a distribuição entre as câmaras especializadas, das 87 (oitenta e sete)
266 vagas de conselheiros classistas de nível superior para o exercício de 2023. Acentue-se que a
267 efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou com visto na
268 circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2021, em
269 consonância com o artigo 10, §§ 1.º, 2.º e 3.º da Resolução n. 1.071, de 2015, onde é determinado
270 que para efetuar o número total de representações das entidades de classe de profissionais de



271 nível superior a ser definido pelo Crea, a proporcionalidade deverá ser realizada da seguinte
272 forma: "(...) § 1º Para efeitos do cálculo da proporcionalidade, considerar-se-ão as categorias e as
273 modalidades profissionais utilizadas na resolução que trata da Tabela de Títulos Profissionais do
274 Sistema Confea/Crea. § 2º O Crea deverá computar o profissional uma única vez, na categoria e
275 modalidade profissional correspondente ao primeiro título de seu registro, anotado de acordo
276 com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 3º Caso seja de seu interesse, o
277 profissional que possuir mais de um título profissional circunscrito ao Sistema Confea/Crea **poderá**
278 **formalizar opção junto ao Crea pelo título que deseja ser representado no plenário do**
279 **Regional.**" Acentua-se ainda, que a Resolução do Confea n. 1.109, de 29 de novembro de 2018,
280 alterou os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º
281 no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015. "Art. 1º Alterar os incisos I e V do
282 art. 8º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União –
283 DOU, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, págs. 149 a 151, que passam a vigorar com a
284 seguinte redação: "I – o número total de registros e vistos de profissionais de nível superior, com
285 anuidade do exercício imediatamente anterior recolhida no Crea da circunscrição, distribuídos nas
286 respectivas categorias e modalidades profissionais;" (NR) "V – o número de associados de nível
287 superior que tenham recolhido suas anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do
288 ano imediatamente anterior por entidade de classe de profissionais de nível superior e respectivas
289 categorias e modalidades;" (NR) Art. 2º Alterar os incisos I e II do art. 10 e acrescentar os §§ 4º,
290 5º, 6º, 7º e 8º no mesmo artigo da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, publicada no
291 Diário Oficial da União – DOU, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, págs. 149 a 151, com a
292 seguinte redação: "I – o número de representações de cada categoria ou modalidade profissional
293 é apurado de acordo com a proporcionalidade entre o número de representações definidas pelo
294 Crea e o número de profissionais de nível superior de cada categoria e modalidade registrados ou
295 com visto na circunscrição na qual tenham recolhido sua anuidade do exercício imediatamente
296 anterior;" (NR) "II – o número de representantes de cada entidade de classe de profissionais de
297 nível superior no plenário do Crea é definido de acordo com a proporcionalidade entre os
298 profissionais de nível superior associados às entidades de classe, que tenham recolhido suas
299 anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, e o
300 número de representações de cada categoria e modalidade profissional, devendo ser observados
301 os critérios a seguir:" (NR) "§ 4º O cálculo da proporcionalidade levará em conta unicamente o
302 número de profissionais que tenham recolhido sua anuidade no Conselho da região durante o
303 exercício anterior, sendo vedado o cômputo do profissional em mais de uma unidade da
304 Federação." (NR) "§ 5º O Crea deverá computar o profissional em uma única entidade de classe
305 para definição da proporcionalidade estabelecida no inciso II." (NR) "§ 6º O profissional associado
306 a mais de uma entidade de classe deverá formalizar junto ao Crea opção pela entidade pela qual
307 deseje ser representado." (NR) "§ 7º O profissional associado a mais de uma entidade de classe,
308 caso não formalize sua opção, não será contabilizado por nenhuma entidade." (NR) "§ 8º As
309 opções por título ou associação serão válidas até que o profissional formalize outro interesse junto
310 ao Crea." (NR) (..)"

311 **Quadro 2 – Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades Profissionais**

ETAPA 1						
Grupo ou categoria	Número de profissionais quites por grupo ou	Cálculo da proporcionalidade (grupo ou categoria)	Ajuste 1 - Transferência de restos fracionários	Nº de representações por grupo (após transferência de	Ajuste 2 - Transferência de vagas para garantia de	Número de conselheiros por grupo profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 08

	<i>categoria</i>		<i>entre grupos</i>	<i>restos fracionários)</i>	<i>câmara especializada em todos os grupos profissionais</i>	
ENGENHARIA	33.885	68,660	-1,660	67	0	67
AGRONOMIA	9.051	18,340	1,660	20	0	20
TOTAL	42.936	87	1,660	87	0	87

312

AJUSTE 1:	<i>O Grupo/Categoria Agronomia recebeu o valor de 1,660 do Grupo/Categoria Engenharia.</i>
AJUSTE 2:	<i>Não houve ajuste neste campo</i>

313

ETAPA 2				
<i>Modalidade</i>	<i>Nº de profissionais quites por modalidade</i>	<i>Cálculo da proporcionalidade (modalidade)</i>	<i>Ajuste 3 - Transferência de restos fracionários entre modalidades do mesmo grupo</i>	<i>Nº de representações por modalidade</i>
CIVIL	16.873	33,363	-1,153	32
ELETRICISTA	5.485	10,845	0,155	11
MECÂNICA/METALÚRGICA	7.429	14,689	0,311	15
QUÍMICA	1.882	3,721	0,279	4
GEOLOGIA E MINAS	956	1,890	0,110	2
AGRIMENSURA	348	0,688	0,312	1
SEG. DO TRABALHO	912	1,803	0,197	2
AGRONOMIA	8.443	18,657	-1,657	17
FLORESTAL	608	1,343	1,657	3
	42.936	87,000	0,000	87

314

AJUSTE 3:	<i>A modalidade Civil cedeu 1,153 as modalidades Eletricista, Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas, Agrimensura e Segurança do Trabalho, respectivamente, 0,155, 0,311, 0,279, 0,110, 0,312 e 0,197, para arredondamento do número de representantes a que teriam direito por modalidade. A modalidade Agronomia cedeu 1,657 a modalidade Florestal, para o arredondamento do número de representantes e a manutenção da Câmara de Engenharia Florestal.</i>
------------------	---

315

ETAPA 3		
<i>Ajuste 4 - Transferência de vaga entre modalidades para manutenção de mandatos em curso ou garantia de representação mínima</i>	<i>Proposta do Crea-RS Decisão do Plenário do Crea-RS para o Exercício de 2023</i>	<i>Composição Crea-RS, exercício 2022 Decisão PL-1927/2021 e PL-0065/2022 do Confea</i>
0,000	32	32
0,000	11	11
0,000	15	15
0,000	4	4
0,000	2	2
0,000	1	1
0,000	2	2
1,000	17	17
0,000	3	3



0	87	87
---	----	----

316

AJUSTE 4	<i>Não houve ajuste neste campo</i> NOTA: Por não existir Câmara Especializada de Agrimensura no Crea-RS, a vaga da modalidade está lotada na Câmara de Engenharia Civil.
-----------------	---

317

318

319

320

321

322

323

5 - Da Composição Quantitativa das Câmaras Especializadas - 2023 Definida a proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia e da Agronomia e suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível superior apurado, o **Quadro 3** abaixo mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do Regional no exercício de 2023, já acrescida da representação da **Universidade do Vale do Taquari - Univates** aprovada pelo Plenário do Confea através da Decisão Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022, da representação.

324

Quadro 3 – Câmaras Especializadas - Composição 2023

Grupo ou categoria	Modalidades	Entidades de classe de profissionais de nível superior	Instituições de ensino superior
Engenharia	CIVIL	32	6
	ELETRICISTA	11	2
	MECÂNICA/METALÚRGICA	15	4
	QUIMICA	4	3
	GEOLOGIA E MINAS	2	3
	AGRIMENSURA	1	0
	SEG. DO TRABALHO	2	2
Agronomia	AGRONOMIA	17	9
	FLORESTAL	3	2
TOTAL		87	31

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

6 - Da Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas São as seguintes as entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino superior que renovam ou passam a fazer jus a representação para o triênio 2023-2025. **6.1 Na Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura**, as 12 (doze) vagas de entidades classistas renovadas e 3 (três) vagas renovadas de instituição de ensino superior, serão preenchidas da seguinte forma, a) a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP, indicará 1 (um) representante; b) a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, indicará 1 (um) representante; c) a Associação Profissional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Rio Grande do Sul - ASEASG, indicará 1 (um) representante; d) o Núcleo dos Engenheiros e Arquitetos de Bagé - NEAB, indicará 1 (um) representante; e) a Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete - SEAA, indicará 1 (um) representante; f) a Associação de Engenharia e Arquitetura de Canoas - SEACA, indicará 1 (um) representante; g) a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Alto Taquari - SEAVAT, indicará 1 (um) representante; h) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE/RS, indicará 3 (três) representantes; i) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, indicará 2 (dois) representantes; j) a Universidade Católica de Pelotas - UCPel, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Civil; l) a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Civil, e m) o Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade Civil. **6.2 Na Câmara Especializada de Agronomia**, as 6 (seis) vagas renovadas de entidades classistas e as 4 (quatro) vagas renovadas de instituição de ensino superior, serão preenchidas da



346 seguinte forma: a) Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos – ABEA, indicará 1 (um)
347 representante; b) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste –
348 AEANE, indicará 1 (um) representante; c) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre
349 – AEAPA, indicará 1 (um) representante; d) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas –
350 AEAPEL, indicará 1 (um) representante; e) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi,
351 Santa Bárbara do Sul e Condor – AEAPSC, indicará 1 (um) representante; f) Associação dos
352 Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana – ASSEAGRU, indicará 1 (um) representante; g)
353 Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia -
354 Modalidade Agronomia; h) Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul –
355 UNIJUÍ, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia - Modalidade Agronomia; i)
356 Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia -
357 Modalidade Agronomia, e j) Universidade de Passo Fundo – UPF, indicará 1 (um) representante,
358 do Grupo Agronomia - Modalidade Agronomia. **6.3 Na Câmara Especializada de Mecânica e**
359 **Metalúrgica**, serão renovadas 4 (quatro) vagas de entidade classista e 1 (uma) vaga de instituição
360 de ensino superior, as quais serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação Profissional dos
361 Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa – APEASR, indicará 1 (um) representantes; b) o Sindicato
362 dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, indicará 1 (um) representante; c) a
363 Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS, indicará 2 (dois) representantes, e e) a
364 Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, indicará 1 (um)
365 representante do Grupo Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica. **6.4 Na Câmara**
366 **Especializada de Engenharia Elétrica**, a única vaga de entidade de classe renovada será
367 preenchida pela Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria - SEASM. **6.5 Na Câmara**
368 **Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, a única vaga de entidade de classe renovada
369 será preenchida pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas – AGEM. **6.6 Na Câmara**
370 **Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**, a única vaga de instituição de ensino
371 superior que **RENOVA** será preenchida, por sugestão da CRT/RS, pela Universidade de Passo
372 Fundo, a qual indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Engenharia de
373 Segurança do Trabalho. **6.7 Na Câmara Especializada de Engenharia Química**, serão renovadas 2
374 (duas) vagas de entidade de classe e **INICIADA** uma vaga de instituição de Ensino Superior, as
375 quais serão preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio
376 Grande do Sul – SENGE/RS, indicará 1 (um) representante, e b) a Sociedade de Engenharia do Rio
377 Grande do Sul – SERGS, indicará 1 (um) representante. c) a Universidade do Vale do Taquari –
378 UNIVATES, indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Engenharia
379 Química. **6.8 Na Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, serão renovadas 2 (duas) vagas,
380 1 (uma) de entidade de classe e 1 (uma) de instituição de ensino superior que serão preenchidas
381 da seguinte forma: a) a Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais – AGEF, indicará 1 (um)
382 representante, e b) a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, indicará 1 (um) representante
383 do Grupo Agronomia - Modalidade Engenharia Florestal. **7 - Considerações Finais** É o relatório
384 que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à
385 apreciação e deliberação do Plenário. Porto Alegre (RS), 18 de agosto de
386 2022." e **CONSIDERANDO** que após a apresentação efetuada pela CRT/RS na presente Sessão, o
387 relatório em questão foi objeto de 1º pedido de vistas, em conformidade com o estabelecido pelo
388 inciso V do Art. 26 do Regimento Interno do CREA/RS, concedido ao conselheiro engenheiro
389 mecânico **CHARLES LEONARDO ISRAEL**, representante da Universidade de Passo Fundo - UPF,
390 lotado na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, que apresentou
391 o seguinte **Voto**: "Considerando que a Universidade de Passo Fundo - UPF manifestou-se não ter



392 *interesse em indicar representante na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do*
393 *Trabalho, apresenta alteração no Relatório da Comissão de Renovação do Terço do CREA/RS -*
394 *CRT/RS no item "6.6 Na Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, a única*
395 *vaga de instituição de ensino superior que **RENOVA** será preenchida, por sugestão da CRT/RS,*
396 *pela Universidade de Passo Fundo, a qual indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia -*
397 *Modalidade Engenharia de Segurança do Trabalho", retornando a vaga da Universidade de Passo*
398 *Fundo - UPF para Grupo Engenharia - Modalidade Engenharia de Mecânica e Metalúrgica. Não*
399 *havendo novos reparos a serem executados no aludido relatório, concordamos com seu*
400 *conteúdo. **É o voto.**", decidiu, com 15 (quinze) votos contrários e 4 (quatro) abstenções, aprovar o*
401 *voto em 1º Pedido de Vistas exarado pelo conselheiro engenheiro mecânico **CHARLES LEONARDO***
402 ***ISRAEL**, representante da Universidade de Passo Fundo - UPF, lotado na Câmara Especializada de*
403 *Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, que apresenta alteração ao Relatório 1/2022*
404 *no **item 6.6**, retornando a vaga da Universidade de Passo Fundo - UPF para Grupo Engenharia -*
405 *Modalidade Engenharia de Mecânica e Metalúrgica, passando a Proposta final de composição do*
406 *Plenário do CREA/RS para o Exercício 2023 a estar composto nos seguintes termos: "**COMISSÃO***
407 ***DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS (CRT/RS)**. Proposta Final de Composição do Plenário do*
408 *Crea-RS para o exercício de 2023. **1 – Introdução A Comissão Permanente de Renovação do***
409 ***Terço (CRT/RS)**, no uso das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno do Crea-RS, e*
410 *considerando diretrizes estabelecidas na Resolução do Confea n. 1.071, de 15 de dezembro de*
411 *2015, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos*
412 *Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas e dá outras providências, bem como a*
413 *Resolução do Confea n. 1.109, de 29 de novembro de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e*
414 *os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071,*
415 *de 15 de dezembro de 2015, e em conformidade com as mencionadas resoluções, vem apresentar*
416 *à consideração e deliberação do Plenário deste Regional, a proposta final de composição do*
417 *Colegiado para o exercício de 2023, fundamentada nos fatos e situações a seguir relatados. **2 -***
418 ***Dos Estudos e Deliberações Preliminares** Em cumprimento ao artigo 5, inciso II, alíneas "a" e "c",*
419 *da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015, que estabelece que o número total de representantes*
420 *de entidades de classe de profissionais, bem como o número de conselheiros representantes de*
421 *instituições de ensino superior, será efetivado por meio de decisão plenária, o **Plenário do Crea-***
422 ***RS**, aprovou, o número total de representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2023,*
423 *fixando em **118 (cento e dezoito) conselheiros**, dos quais **87 (oitenta e sete)** representativos de*
424 *entidades de classe de profissionais de nível superior e **31 (trinta e um)** representativos de*
425 *instituições de ensino superior. Cumpridos os procedimentos para a revisão de registro das*
426 *instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais, a CRT/RS deliberou*
427 *habilitar para participar do Processo Anual de Revisão Anual de Registro, por terem atendido*
428 *plenamente as exigências regulamentares fixadas pelas legislações e pelo Crea-RS, **52 (cinquenta***
429 ***e duas) Entidades de Classe de profissionais (ANEXO I) e 20 (vinte) Instituições de Ensino***
430 ***Superior (ANEXO II)**, respeitando assim, os requisitos estabelecidos pela Resolução do Confea n.*
431 *1.070, de 15 de dezembro de 2015. Considerou-se, ainda, a aprovação pelo Confea, através da*
432 *Decisão Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022, da representação da **Universidade do***
433 ***Vale do Taquari - Univates**, justificando-se o aumento do Plenário, o que encontra-se*
434 *devidamente respaldado o aumento com a análise contábil do impacto orçamentário/financeiro,*
435 *principalmente nas despesas com diárias, deslocamentos e jetons, na hipótese do aumento no*
436 *número de conselheiros para compor o Plenário do Crea-RS para o exercício de 2023, em*
437 *consideração ao disposto no 6º, da Resolução do Confea n. 1.071, de 2015: Art. 6º Em caso de*



438 *aumento do número total de conselheiros no plenário, o Regional deverá apresentar os seguintes*
439 *documentos na proposta de composição: I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no*
440 *exercício em que o plenário será aumentado; e II – declaração do ordenador da despesa de que o*
441 *aumento tem adequação à previsão orçamentária e financeira para o exercício*
442 *subsequente. Outrossim, em atendimento ao artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de*
443 *2015, o qual determina que instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais*
444 *que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão*
445 *anual de registro terão seus registros suspenso pelo plenário do Crea, a Comissão de Renovação*
446 *do Terço do CREA-RS deliberou pela **SUSPENSÃO de 6 (seis) Entidades de Classe de profissionais***
447 *(ANEXO III), por não cumprirem o estabelecido pela legislação vigente, quanto a revisão anual de*
448 *seus registros, conforme determinado pelo artigo 27 da Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015,*
449 *até a regularização perante o Crea. **3 - Do Quantitativo de Conselheiros - Plenário 2023** Em*
450 *decorrência das situações relatadas, após a devida recomposição o Plenário do Crea-RS ficará*
451 *assim constituído para o exercício de 2023:*

452 **Quadro 1 – Número de Representações no Plenário do Crea-RS – 2023**

Representantes de entidades de classe	87
Representantes de instituições de ensino superior	31
Número Total de Conselheiros – Plenário 2023	118

453 **4 - Do Cálculo da Proporcionalidade – Categorias e Modalidades** Com substância nos informes
454 disponibilizados pela Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) e com respaldo em orientações
455 contidas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, elaborou-se o **Quadro 2** a
456 seguir, que mostra o cálculo da representação proporcional entre as diferentes categorias e
457 modalidades pertinentes a habilitações de nível superior da Engenharia e da Agronomia,
458 providência que balizou a distribuição entre as câmaras especializadas, das 87 (oitenta e sete)
459 vagas de conselheiros classistas de nível superior para o exercício de 2023. Acentue-se que a
460 efetivação do aludido cálculo levou em conta apenas os profissionais registrados ou com visto na
461 circunscrição que estavam adimplentes com suas anuidades em 31 de dezembro de 2021, em
462 consonância com o artigo 10, §§ 1.º, 2.º e 3.º da Resolução n. 1.071, de 2015, onde é determinado
463 que para efetuar o número total de representações das entidades de classe de profissionais de
464 nível superior a ser definido pelo Crea, a proporcionalidade deverá ser realizada da seguinte
465 forma: “(...) § 1º Para efeitos do cálculo da proporcionalidade, considerar-se-ão as categorias e as
466 modalidades profissionais utilizadas na resolução que trata da Tabela de Títulos Profissionais do
467 Sistema Confea/Crea. § 2º O Crea deverá computar o profissional uma única vez, na categoria e
468 modalidade profissional correspondente ao primeiro título de seu registro, anotado de acordo
469 com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. § 3º Caso seja de seu interesse, o
470 profissional que possuir mais de um título profissional circunscrito ao Sistema Confea/Crea **poderá**
471 **formalizar opção junto ao Crea pelo título que deseja ser representado no plenário do**
472 **Regional.**” Acentua-se ainda, que a Resolução do Confea n. 1.109, de 29 de novembro de 2018,
473 alterou os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º
474 no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015. “Art. 1º Alterar os incisos I e V do
475 art. 8º da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União –
476 DOU, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, págs. 149 a 151, que passam a vigorar com a
477 seguinte redação: “I – o número total de registros e vistos de profissionais de nível superior, com
478 anuidade do exercício imediatamente anterior recolhida no Crea da circunscrição, distribuídos nas
479 respectivas categorias e modalidades profissionais;” (NR) “V – o número de associados de nível



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 013

480 superior que tenham recolhido suas anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do
481 ano imediatamente anterior por entidade de classe de profissionais de nível superior e respectivas
482 categorias e modalidades;” (NR) Art. 2º Alterar os incisos I e II do art. 10 e acrescentar os §§ 4º,
483 5º, 6º, 7º e 8º no mesmo artigo da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, publicada no
484 Diário Oficial da União – DOU, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, págs. 149 a 151, com a
485 seguinte redação: “I – o número de representações de cada categoria ou modalidade profissional
486 é apurado de acordo com a proporcionalidade entre o número de representações definidas pelo
487 Crea e o número de profissionais de nível superior de cada categoria e modalidade registrados ou
488 com visto na circunscrição na qual tenham recolhido sua anuidade do exercício imediatamente
489 anterior;” (NR) “II – o número de representantes de cada entidade de classe de profissionais de
490 nível superior no plenário do Crea é definido de acordo com a proporcionalidade entre os
491 profissionais de nível superior associados às entidades de classe, que tenham recolhido suas
492 anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, e o
493 número de representações de cada categoria e modalidade profissional, devendo ser observados
494 os critérios a seguir:” (NR) “§ 4º O cálculo da proporcionalidade levará em conta unicamente o
495 número de profissionais que tenham recolhido sua anuidade no Conselho da região durante o
496 exercício anterior, sendo vedado o cômputo do profissional em mais de uma unidade da
497 Federação.” (NR) “§ 5º O Crea deverá computar o profissional em uma única entidade de classe
498 para definição da proporcionalidade estabelecida no inciso II.” (NR) “§ 6º O profissional associado
499 a mais de uma entidade de classe deverá formalizar junto ao Crea opção pela entidade pela qual
500 deseje ser representado.” (NR) “§ 7º O profissional associado a mais de uma entidade de classe,
501 caso não formalize sua opção, não será contabilizado por nenhuma entidade.” (NR) “§ 8º As
502 opções por título ou associação serão válidas até que o profissional formalize outro interesse junto
503 ao Crea.” (NR) (..)”

504 **Quadro 2 – Cálculo da Proporcionalidade entre Categorias e Modalidades Profissionais**

ETAPA 1						
Grupo ou categoria	Número de profissionais quites por grupo ou categoria	Cálculo da proporcionalidade (grupo ou categoria)	Ajuste 1 - Transferência de restos fracionários entre grupos	Nº de representações por grupo (após transferência de restos fracionários)	Ajuste 2 - Transferência de vagas para garantia de câmara especializada em todos os grupos profissionais	Número de conselheiros por grupo profissional
ENGENHARIA	33.885	68,660	-1,660	67	0	67
AGRONOMIA	9.051	18,340	1,660	20	0	20
TOTAL	42.936	87	1,660	87	0	87

505

AJUSTE 1:	O Grupo/Categoria Agronomia recebeu o valor de 1,660 do Grupo/Categoria Engenharia.
AJUSTE 2:	Não houve ajuste neste campo

506

ETAPA 2				
Modalidade	Nº de profissionais quites por modalidade	Cálculo da proporcionalidade (modalidade)	Ajuste 3 - Transferência de restos fracionários entre modalidades do mesmo grupo	Nº de representações por modalidade



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 014

CIVIL	16.873	33,363	-1,153	32
ELETRICISTA	5.485	10,845	0,155	11
MECÂNICA/METALÚRGICA	7.429	14,689	0,311	15
QUÍMICA	1.882	3,721	0,279	4
GEOLOGIA E MINAS	956	1,890	0,110	2
AGRIMENSURA	348	0,688	0,312	1
SEG. DO TRABALHO	912	1,803	0,197	2
AGRONOMIA	8.443	18,657	-1,657	17
FLORESTAL	608	1,343	1,657	3
	42.936	87,000	0,000	87

507

AJUSTE 3:	<p>A modalidade Civil cedeu 1,153 as modalidades Eletricista, Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas, Agrimensura e Segurança do Trabalho, respectivamente, 0,155, 0,311, 0,279, 0,110, 0,312 e 0,197, para arredondamento do número de representantes a que teriam direito por modalidade.</p> <p>A modalidade Agronomia cedeu 1,657 a modalidade Florestal, para o arredondamento do número de representantes e a manutenção da Câmara de Engenharia Florestal.</p>
------------------	--

508

ETAPA 3		
Ajuste 4 - Transferência de vaga entre modalidades para manutenção de mandatos em curso ou garantia de representação mínima	Proposta do Crea-RS Decisão do Plenário do Crea-RS para o Exercício de 2023	Composição Crea-RS, exercício 2022 Decisão PL-1927/2021 e PL- 0065/2022 do Confea
0,000	32	32
0,000	11	11
0,000	15	15
0,000	4	4
0,000	2	2
0,000	1	1
0,000	2	2
1,000	17	17
0,000	3	3
0	87	87

509

AJUSTE 4	<p>NOTA: Por não existir Câmara Especializada de Agrimensura no Crea-RS, a vaga da modalidade está lotada na Câmara de Engenharia Civil.</p>
-----------------	---

510

511

512

513

514

515

516

5 - Da Composição Quantitativa das Câmaras Especializadas - 2023 Definida a proporcionalidade e a distribuição das vagas entre as categorias da Engenharia e da Agronomia e suas respectivas modalidades profissionais, com base no quantitativo de profissionais de nível superior apurado, o **Quadro 3** abaixo mostra como ficarão compostas as câmaras especializadas do Regional no exercício de 2023, já acrescida da representação da **Universidade do Vale do Taquari - Univates** aprovada pelo Plenário do Confea através da Decisão Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022, da representação.

517

Quadro 3 – Câmaras Especializadas - Composição 2023

Grupo ou categoria	Modalidades	Entidades de classe de profissionais de nível superior	Instituições de ensino superior
Engenharia	CIVIL	32	6
	ELETRICISTA	11	2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 015

	MECÂNICA/METALÚRGICA	15	5
	QUIMICA	4	3
	GEOLOGIA E MINAS	2	3
	AGRIMENSURA	1	0
	SEG. DO TRABALHO	2	1
Agronomia	AGRONOMIA	17	9
	FLORESTAL	3	2
TOTAL		87	31

518 **6 - Da Distribuição e Preenchimento das Vagas Fixadas** São as seguintes as entidades de classe
519 de profissionais de nível superior e instituições de ensino superior que renovam ou passam a fazer
520 jus a representação para o triênio 2023-2025. **6.1 Na Câmara Especializada de Engenharia Civil e**
521 **Agrimensura**, as 12 (doze) vagas de entidades classistas renovadas e 3 (três) vagas renovadas de
522 instituição de ensino superior, serão preenchidas da seguinte forma, a) a Associação de
523 Engenheiros e Arquitetos de Pelotas - AEAP, indicará 1 (um) representante; b) a Associação dos
524 Engenheiros e Arquitetos de Passo Fundo - AEAPF, indicará 1 (um) representante; c) a Associação
525 Profissional dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Rio
526 Grande do Sul - ASEASG, indicará 1 (um) representante; d) o Núcleo dos Engenheiros e Arquitetos
527 de Bagé – NEAB, indicará 1 (um) representante; e) a Sociedade de Engenharia e Arquitetura de
528 Alegrete – SEAA, indicará 1 (um) representante; f) a Associação de Engenharia e Arquitetura de
529 Canoas – SEACA, indicará 1 (um) representante; g) a Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do
530 Vale do Alto Taquari – SEAVAT, indicará 1 (um) representante; h) o Sindicato dos Engenheiros no
531 Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, indicará 3 (três) representantes; i) a Sociedade de
532 Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS, indicará 2 (dois) representantes; j) a Universidade
533 Católica de Pelotas – UCPel, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade
534 Civil; l) a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS, indicará 1 (um)
535 representante da Categoria Engenharia - Modalidade Civil, e m) o Centro Universitário Ritter dos
536 Reis – UNIRITTER, indicará 1 (um) representante da Categoria Engenharia - Modalidade
537 Civil. **6.2 Na Câmara Especializada de Agronomia**, as 6 (seis) vagas renovadas de entidades
538 classistas e as 4 (quatro) vagas renovadas de instituição de ensino superior, serão preenchidas da
539 seguinte forma: a) Associação Bageense de Engenheiros Agrônomos – ABEA, indicará 1 (um)
540 representante; b) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Encosta Superior do Nordeste –
541 AEANE, indicará 1 (um) representante; c) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Porto Alegre
542 – AEAPA, indicará 1 (um) representante; d) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pelotas –
543 AEAPEL, indicará 1 (um) representante; e) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Panambi,
544 Santa Bárbara do Sul e Condor – AEAPSC, indicará 1 (um) representante; f) Associação dos
545 Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana – ASSEAGRU, indicará 1 (um) representante; g)
546 Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia -
547 Modalidade Agronomia; h) Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul –
548 UNIJUÍ, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia - Modalidade Agronomia; i)
549 Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, indicará 1 (um) representante, do Grupo Agronomia -
550 Modalidade Agronomia, e j) Universidade de Passo Fundo – UPF, indicará 1 (um) representante,
551 do Grupo Agronomia - Modalidade Agronomia. **6.3 Na Câmara Especializada de Mecânica e**
552 **Metalúrgica**, serão renovadas 4 (quatro) vagas de entidade classista e 2 (duas) vagas de
553 instituição de ensino superior, as quais serão preenchidas da seguinte forma: a) a Associação
554 Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Rosa – APEASR, indicará 1 (um)
555 representantes; b) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS,



556 *indicará 1 (um) representante; c) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS,*
557 *indicará 2 (dois) representantes; e) a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das*
558 *Missões – URI, indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Mecânica e*
559 *Metalúrgica; f) a Universidade de Passo Fundo – UPF, indicará 1 (um) representante do Grupo*
560 *Engenharia - Modalidade Mecânica e Metalúrgica. g) a Universidade de Passo Fundo - UPF,*
561 *indicará 1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Mecânica e*
562 *Metalúrgica. 6.4 Na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, a única vaga de entidade de*
563 *classe renovada será preenchida pela Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Santa Maria -*
564 *SEASM. 6.5 Na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, a única vaga de*
565 *entidade de classe renovada será preenchida pela Associação Gaúcha de Engenheiros de Minas –*
566 *AGEM. 6.6 Na Câmara Especializada de Engenharia Química, serão renovadas 2 (duas) vagas de*
567 *entidade de classe e INICIADA uma vaga de instituição de Ensino Superior, as quais serão*
568 *preenchidas da seguinte forma: a) o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul –*
569 *SENGE/RS, indicará 1 (um) representante, e b) a Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul –*
570 *SERGS, indicará 1 (um) representante. c) a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, indicará*
571 *1 (um) representante do Grupo Engenharia - Modalidade Engenharia Química. 6.7 Na Câmara*
572 *Especializada de Engenharia Florestal, serão renovadas 2 (duas) vagas, 1 (uma) de entidade de*
573 *classe e 1 (uma) de instituição de ensino superior que serão preenchidas da seguinte forma: a) a*
574 *Associação Gaúcha de Engenheiros Florestais – AGEF, indicará 1 (um) representante, e b) a*
575 *Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, indicará 1 (um) representante do Grupo Agronomia*
576 *- Modalidade Engenharia Florestal. 7 - **Considerações Finais** É o relatório que a Comissão de*
577 *Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à apreciação e deliberação do*
578 *Plenário. ". Encaminha-se ao Confea. **Votaram contrariamente ao Voto Fundamentado em 1º***
579 ***Pedido de Vistas os conselheiros** Nelson Agostinho Burille, Ronaldo Hoffmann, Jerson José*
580 *Spohr, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Luiz Carlos Karnikoswski de Oliveira, Sandro Donato*
581 *Pavanatto Cerentini, Cláudio Akila Otani, Rene Reinaldo Emmel Junior, Cassiano Machado da*
582 *Silva, Luiz Antônio Ratkiewicz, Hilário Pires, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Ari Henrique*
583 *Uriartt, Vinicius Leônidas Curcio e Roselaine Cristina Mignoni. **Abstiveram-se de votar no Voto***
584 ***Fundamentado em 1º Pedido de Vistas os conselheiros** Biane de Castro, Angelica de Oliveira*
585 *Henriques, Fernando Martins Limongi e Jorge Alberto de Souza Cunha. Cientifique-se, cumpra-se.*
586 *Dê-se ciência ao Confea. 2. **RELATO DE PROCESSOS. 2.1 APRECIACÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO***
587 ***DOS RELATÓRIOS DA 2ª e 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RECURSO***
588 ***AO PLENÁRIO – CAPR. 2.1.1 RELATÓRIO 2ª REUNIÃO:** Apreciando o Relatório da 2ª Reunião*
589 *Virtual da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), organismo instituído*
590 *pela Decisão n. PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento transcorreu no dia 19 de*
591 *maio de 2022 às 14h por videoconferência em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;*
592 *considerando que a comissão deliberou por não relatar processos nessa reunião e sim discutir os*
593 *procedimentos a serem adotados para facilitar a análise dos mesmos, ficando acordado que os*
594 *processos serão relatados na próxima reunião extraordinária que deverá ocorrer no dia 15/06/22*
595 *às 10h; considerando que a comissão deliberou também, que os processos que tenham uma*
596 *maior complexibilidade e fatos que necessitem uma ampla discussão, sejam debatidos*
597 *individualmente por parte dos membros da Comissão. o Relatório foi disponibilizado previamente*
598 *pelo Núcleo de Apoio ao Plenário - Setor de Recursos ao Plenário aos Senhores Conselheiros, o*
599 ***Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório da 2ª Reunião da Comissão de Análise de*
600 *Processos de Recurso ao Plenário (CAPR), transcorrida no dia 19 de maio de 2022, por vídeo*
601 *conferência nas dependências do Crea-RS. 2.1.2 **RELATÓRIO 3ª REUNIÃO:** Apreciando o Relatório*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 017

602 da 3ª Reunião Virtual da Comissão de Análise de Processos de Recurso ao Plenário (CAPR),
603 organismo instituído pela Decisão n. PL/RS-196/2012, de 9 de novembro de 2012, cujo evento
604 transcorreu no dia 15 de junho de 2022 às 10h por videoconferência em Porto Alegre, Estado do
605 Rio Grande do Sul; **considerando** que o Relatório contendo as características e enquadramentos
606 dos processos analisados pela comissão foi disponibilizado previamente pelo Núcleo de Apoio ao
607 Plenário - Setor de Recursos ao Plenário aos Senhores Conselheiros, para eventual pedido de
608 esclarecimentos e ou pedido de vista; considerando que a Decisão n. P-34/98, do Plenário do
609 Crea-RS, estabelece que os processos originários da CAPR são votados em bloco; considerando
610 que é função da CAPR é proceder à análise preliminar de processos que tratem de interposição de
611 recurso ao Plenário, propondo ao colegiado as capitulações e enquadramentos julgados
612 pertinentes, com base nos regramentos predefinidos pela comissão, **o Plenário decidiu**, por
613 unanimidade, aprovar o **Relatório da 3ª Reunião da Comissão de Análise de Processos de**
614 **Recurso ao Plenário (CAPR), transcorrida no dia 15 de junho de 2022**, e, por extensão, os
615 processos e respectivos enquadramentos consignados no Relatório da Reunião, conforme segue:
616 **Parecer n. 04 - Autuação – Empresa Sem Registro** - Processo nº.: 2017011934, 2021020022,
617 2021022161, com decisão pela manutenção da multa. **Parecer nº. 14 -Autuação – Não**
618 **Fornecimento de Informações para Fiscalização**. Processo nº.: 2019005271,2019005273,
619 2019005274, 2019005275, 2019005276, 2019005277, 2019005278, 2019005279,2019047206,
620 2019047207, 2019047208, 2019047209, 2019047210, 2919047211, 2019047212,2019047213,
621 2019047214, 2019047215, 2019047216, 2019047217, 2019047218, 2019047219,2019047220,
622 2019047221, 2019047222, 2019047223, 2019047224, 2019047225, 2019047226,2019047227,
623 2019047228, 2019047229, 2019047230, 2019047231, 2019047232, 2019047233,2019047234,
624 2019047235, 2019047236, 2019047237, 2019047238, 2019056685, 2019056686,2019056687,
625 2019056688, 2019056689, 2019056692, 2019056697, 2019056698, 2019056699,2019056700,
626 2019056701, 2019056702, 2019056704, 2019056706, 2019056707, 2019056708, 2019056709,
627 2019056710, 2019056715, 2019056716, 2019056717, 2019056718, 2019056719, 2019056720,
628 2019056721, 2019005444. **Parecer n. 17 - Autuação – Falta de ART**. Processo nº.:2018054516,
629 com decisão pelo arquivamento, e Peocesso nº. 2020010090 com diligência, Processo
630 nº.2019047204, 2021019137, 2021019790, 2021019973, 2021022061, 2021022859,
631 2021022860,2021022861, 2021022863, 2021022866, 2021022867, 2021022868, 2021022881,
632 2021022882,2021022883, 2021022885, 2021022886, 2021022887, 2021022888, 2021022889,
633 com decisão de manutenção de multa. **2.2 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE INSTITUIÇÕES**
634 **DE ENSINO. 2.2.1 Processo n.:** 2022038331. **Interessada:** Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul.
635 **Assunto:** Cadastro da Instituição de Ensino Faculdade Estácio do Rio Grande Do Sul. **Relator:**
636 Cons. Márcio Wrague Moura. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** APROVADO O RELATÓRIO E VOTO
637 FUNDAMENTADO DO CONSELHEIRO MÁRCIO WRAGUE MOURA. **2.2.2 Processo n.:** 2022038332.
638 **Interessada:** Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul. **Assunto:** Cadastro Provisório do Curso de
639 Engenharia Civil da Instituição de Ensino Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul. **Relator:** Cons.
640 Márcio Wrague Moura. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** APROVADO O RELATÓRIO E VOTO
641 FUNDAMENTADO DO CONSELHEIRO MÁRCIO WRAGUE MOURA. **2.2.3 Processo n.:** 2022038334.
642 **Interessada:** Centro de Ensino Superior Riograndense - CESURG. **Assunto:** Cadastro Provisório do
643 Curso de Engenharia Civil do Centro de Ensino Superior Riograndense - CESURG. **Relator:** Cons.
644 Márcio Wrague Moura. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** APROVADO O RELATÓRIO E VOTO
645 FUNDAMENTADO DO CONSELHEIRO MÁRCIO WRAGUE MOURA. **2.3 RECURSOS. 2.3.1 Processo**
646 **n.:** 2019054374. **Interessado:** Gustavo André Lange. **Assunto:** Denúncia Contra PF/PJ. **Relator de**
647 **Plenário:** Cons. Carlos Roberto Santos da Silveira. **DECISÃO DO PLENÁRIO:** APROVADO O



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.830, de 19/08/2022.

Fl. 018

648 RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO CONSELHEIRO CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVEIRA.
649 **2.3.2 Processo n.:** 2020000367. **Interessados:** Luan Willian Pinto Bueno Dias **Assunto:** Interrupção
650 de Registro e de Visto de Profissional. **Relator de Plenário:** Cons. Juarez Morbini Lopes. **DECISÃO**
651 **DO PLENÁRIO:** APROVADO O RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO CONSELHEIRO JUAREZ
652 MORBINI LOPES. **2.3.3 Processo n.:** 2020057945. **Interessado:** Romildo Fernandes Bondan.
653 **Assunto:** Interrupção de Registro. **Relator de Plenário:** Cons. Ronaldo Hoffmann.
654 **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a pedido do Relator. **2.3.4 Processo n.:** 2021030522.
655 **Interessado:** Engenheiro Químico Paulo Henrique de Oliveira Gomes. **Assunto:** Interrupção de
656 Registro e de Visto de Profissional. **Relator de Plenário:** Cons. Eduardo Schmitt da Silva.
657 **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a pedido do Relator. **2.4 OUTRA NATUREZA. 2.4.1 Processo**
658 **n.:** 2019063514. **Interessados:** Engenheiro Agrônomo Hugo Jorge Appel Prevedello e Sr. Juarez de
659 Souza Pereira **Assunto:** Consulta - Informações de Acervo Técnico. **Relator de Plenário:** Cons.
660 Eduardo Schmitt da Silva. **VOTO/DECISÃO:** Retirado de Pauta a pedido do Relator. **3.**
661 **ENCERRAMENTO.** Cumprida a Pauta estabelecida na Ordem do dia dos trabalhos, a Presidente do
662 CREA-RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou encerrada a
663 presente Sessão às 13h20min. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente
664 Administrativo, Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado e Assessor do Plenário, lavrar a presente
665 ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do
666 Conselho.....

Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

Engenheiro Civil NELSON KALIL MOUSSALLE
1º Diretor-Administrativo